



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.242

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Secretariado de Finanças e Crédito Suplementar de R\$ 53.113,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e três cruzeiros novos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

3.0	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1	Departamento de Pessoal	
15824962.15	Contribuição ao INAMPS	<u>2.556,00</u>
3.1.1.3	Obrigações Patronais	<u>2.556,00</u>
4.0	SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1	Depart. de Contab. e Tesouraria	
03080332.38	Pagamento de Juros	<u>266,00</u>
3.2.6.5	Juros e Outros Dividos	<u>266,00</u>
7.0	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
7.1	Departamento de Saúde	
13754282.69	Manut. do Departamento de Saúde	<u>50.191,00</u>
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.278,00
3.1.2.0	Material do Consumo	25.494,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	11.419,00
	Total	<u>53.113,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão e o Ministério da Previdência e Assistência Social, denominado SUDS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 1989.

  
Sr. Ivo Goirinhas Costa

«Prefeito»